



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 406/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA,
Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO ainda a Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras efetivas VALDINEIA FRANCISCO ALVES, Matrícula nº 23.100, e IZABEL TABORDA Matrícula nº 23.130, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Tamarana/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores efetivos ANA PAULA AMORIM FICO, Matrícula 40057, DANIEL INÁCIO RODRIGUES, Matrícula nº 888400, e ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA, Matrícula 8880310, para exercerem a função



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 21 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1
Data: 27/03/2024

000003

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000383/2024

Número único: 1Q3.3X4.1M5-87

Número do processo: 0000383/2024

Número do protocolo: 30829

Solicitação: 262 - Ofício

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 730.847.789-49

Requerente: 13089 - JUCELINO JENJERY VERGILIO

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço: Rua FERNANDO TADEI - 86125-000

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: Tamarana - PR

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino: 003.007.000 - Fazenda

Protocolado por: Gustavo Santos Vidal

Atualmente com: Gustavo Santos Vidal

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 27/03/2024 15:56

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE BAILE COM O GRUPO CITADO EM ANEXO.

Observação:

Gustavo Santos Vidal
(Protocolado por)

JUCELINO JENJERY VERGILIO
(Requerente)

Hora: 15:56:47

TERRA INDIGENA APUCARANINHA

TAMARANA - PARANÁ
Aldeia Apucarantina - Sede

000004

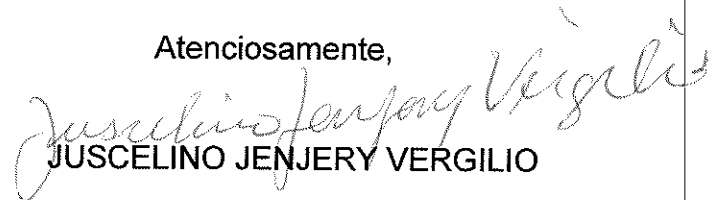
D

Tamarana, 26 de março de 2024.

Ofício nº 006/2024

Solicitamos que providencie a contratação de baile com o GRUPO MARCA FANDANGUEIRA, através de seu empresário, ODILON BRASIL DALLA PORTA, CNPJ Nº 21.505.249/0001-29, para a Festa do DIA DOS POVOS INDÍGENAS, na Terra Indígena Apucarantina, no valor de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, conforme cotação, termo de referência, documentos da empresa e ata de aprovação pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana, anexos.

Atenciosamente,


JUSCELINO JENCY VERGILIO

Cacique

À Ilmo senhor

YOSHIKAZU UNO

Secretária Municipal de Fazenda do

Município de Tamarana

TERRA INDÍGENA APUCARANINHA

TAMARANA - PARANÁ

000005

D

TERMO DE REFERÊNCIA

1) JUSTIFICATIVA

Para a 62ª festa, tradição da Terra Indígena Apucarantina, que se realizará nos dias 18, 19, 20 e 21 do mês de abril de 2024, na sede da Terra Indígena Apucarantina, no intuito de comemorar o Dia dos Povos Indígenas, propiciando a divulgação da cultura indígena Kaingang, bem como a interação com as diversas comunidades indígenas da região e com a comunidade do Município de Tamarana e vizinhos, faz-se necessária a contratação de baile, a fim de proporcionar entretenimento e diversão. Conforme cotação, demais documentos e ata do Conselho do ICMS Ecológico, anexos.

2) OBJETO e VALOR

Item	Quant.	Und.	Discriminação	R\$ Total
1	01	un	Apresentação de show/baile da Grupo Marca Fandanguera, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	17.800,00

2.01 - Valor Total: **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).**

3) DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos.

A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado e outros, inclusive ECAD.

A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas, até a véspera do show.

O show/baile do dia 20/04/2024, deverá iniciar até às 00 horas, com duração, mínima de 5 horas..

O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo

de força maior, sem que haja ônus para as partes.

4) DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação;
- Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe.
- Um servidor do município, o cacique e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.
- O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria do Município de Tamarana.

5) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;
- Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Impedir que terceiros executem o objeto.

6) DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Não sublocar espaços dentro do evento;
- Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros, inclusive ECAD;
- Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos, ou execução dos serviços;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 1 (uma) hora antes do início do show/baile.
- Qualquer alteração nos horários do início do show/baile, deverá ser combinado com o cacique Juscelino, pelo telefone (043) 99907-3464.

5

07) DA EXECUÇÃO:

- A contratada responsabilizar-se-á por toda capacidade técnica de seus contratados, devendo ser pontuais e prestativos, interagindo com público proporcionando alegria, motivação e animação.

08) DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (87) 06.002.2031.3.3.39.00.00.00.00

09) FISCAL

Indicamos para fiscal de contrato, representante da comunidade indígena o Sr Claudio Galdino, CPF Nº 015.613.399-70.

09) DO PRAZO

O contrato terá a vigência, mínima, de (06) seis meses.

Tamarana, 26 de março de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.


JUSCELINO JENJERY VERGILIO

Cacique -T.I. Apucarantina

COMUNIDADE INDIGENA APUCARANINHA
TAMARANA - PARANÁ

000008

D

Solicitamos a apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser adquirida com recursos do ICMS ECOLÓGICO, pelo MUNICÍPIO DE TAMARANA:

Item	Quant.	Und.	Discriminação	R\$ Total
1	01	un	Apresentação de show/baile do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA, com, no máximo, 05 horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia do índio. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Som e iluminação, por conta da contratado.	17.800,00

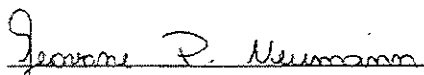
GRUPO MARCA FANDANGUEIRA

Endereço: R. CELSO CATALAN, 277

Cidade: RIO NEGRO - PR

CPF: 071.181.149-01

Data da proposta: 22/04/2024


Geovane Pimentel Neumann

000009

D



Tipo de serviço

Show/Balle - MARCA FANDANGUEIRA- 20 de Abril de 2024 - Apucarantina/Tamarana PR

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
Cachê da banda		5.000,00
Cachê dos músicos		4.500,00
Cachê técnica/hóides/motorista		4.000,00
TOTAL DO MÓDULO 1		13.500,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, DESPESAS DIRETAS

MÓDULO 2.1 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
Contribuição previdenciária		-
Salário Educação		-
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		-
SESC ou Sesi		-
SENAI - SENAC		-
SEBRAE		-
INCRA		-
FGTS		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		-

MÓDULO 2.2 - Despesas Diretas	%	VALOR (R\$)
Transporte		1.825,00
Hospedagem		500,00
Alm. 90		-
Pal.		-
Som.		-
Divulgação		-
Iluminação		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		2.425,00

ADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, DESPESAS DIRETAS

Título 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R\$)
GPS, FGTS e Outras Contribuições	2.425,00
Despesas diretas	2.425,00
TOTAL DO MÓDULO 2	2.425,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
Líquido de fumaca	99,00
Brindes/Presente	-
TOTAL DO MÓDULO 3	99,00

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
Custos indiretos	5,00%	801,20
Lucro	3,00%	584,76
TRIBUTOS		1.713,95



Simplex Nacional	9,00%	1.713,95
COFINS	0,0%	-
ISS	0,0%	-
TOTAL DO MÓDULO 4		3.019,91

Aliquota ISS % = ISS = 0,00%

Não se incluem na base impositiva do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço

= (Submódulo 2.2 + MÓDULO 3 + Custos indiretos + lucro) = Ba = 3.829,96

Ba / (1 - ISS) = P1 = 3.829,96

Valor do ISS = P1 - Ba = -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR APRESENTAÇÃO

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR APRESENTAÇÃO	VALOR (R\$)
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	13.500,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, DESPESAS DIRETAS	2.425,00
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	99,00
Subtotal (A + B + C)	16.024,00
MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	3.019,91
PREÇO TOTAL	19.043,91
Desconto	1.243,91
VALOR DA PROPOSTA	17.800,00

LOCAL: RIO NEGRO PR

DATA: 22/02/2024

Geovane Pimentel Neumann



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula Primeira - Classificação do Contratante:

Nome do responsável: Vianeí de Assis Siebre Lacerda	Rua: José Antônio Soares	Cidade: São João Batista - SC
CPF: 096.593.639-23	Bairro: Ribanceira do Sul	CEP: 88240-000
Contratante: Capela Nossa Senhora de Fátima	CNPJ: 83.932.343/0036-41	

Cláusula Segunda - Classificação do

Contratado:

Grupo Marca Fandanguêira, neste ato representado pelo Proprietário do grupo Sr. Geovane Pimentel Neumann, portador da RG 10.323.477-8, CPF: 071.181.149-01 com endereço na cidade de Rio Negro - PR, na Rua Celso Catalan, 277, Bairro Bom Jesus, CEP: 838800-000.

- Pelo presente contrato particular de prestação de serviços artísticos por tempo determinado, as partes acima concordam em cumprir as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Terceira: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar os serviços de 01 (Um) Baile/Show já incluso os custos de transporte ônibus, equipamentos de som, iluminação e cenário de painel de Led ao Contratante no seguinte local, data, horário e duração conforme tabela abaixo:

Vianeí Lacerda

Local:	Data do Evento	Início do Evento	Duração do Evento
Capela Nossa Senhora de Fátima - Ribanceira do Sul (São João Batista - SC)	14/05/2023	16:00 as 20:00	4 horas de apresentação

Cláusula Quarta - Do Preço: O Contratante pagará em contraprestação a quantia de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**. Sendo o pagamento todo no dia do evento, estando incluso neste valor como compromisso do **Contratante**; alimentação (almoço e lanche no final) para 10 pessoas, acompanhado de água mineral, e refrigerantes livres, bem como água mineral ou refrigerante também livre durante a apresentação do baile/show, além de um camarim com banheiro e chuveiro com água quente.

Cláusula Quinta – Das Condições de Trabalho: O Contratante obriga-se a fornecer a equipe contratada, todas as condições para montagem do equipamento, sendo elas: 01 chave trifásica com no mínimo **75 AMPÉRES**, um palco nas dimensões mínimas de 08 metros de frente por 06 metros de profundidade e 01 metro de altura, e, obrigatoriamente coberto e fechado no fundo e nas duas laterais caso a apresentação seja ao ar livre.

Observação: Equipamentos estes indispensáveis para a realização do espetáculo, ressaltando que, a chave trifásica para ligar o AC tem que estar obrigatoriamente localizada no fundo do palco, a fim de evitar imprevistos e principalmente prejuízos para ambas as partes.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade: A pessoa física que assinar este documento por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo contratante à emissão de letra de câmbio e ao seu nome no caso de não pagamento deste no intervalo do evento, bem como é de total responsabilidade do contratante a integridade física e moral que possa vir a acontecer aos músicos, meio de transporte e demais componentes do grupo contratado, dentro ou fora do ambiente do baile/show, em área de responsabilidade do CONTRATANTE, que deverá por seguranças durante o tempo permanente na entidade do início ao término do evento contratado.

Thamir Lacerda

D

Cláusula Sétima – DOS DOCUMENTOS: É total obrigação do Contratante providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, tais como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento no âmbito municipal, estadual e federal ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.

Cláusula Oitava – Do Cancelamento: Fica esclarecido que o presente negócio não é passível de desistência, pura e simples, e, em caso de não haver a realização do baile/show,

Fica aceita uma multa contratual de 50% até 30 dias do evento e integral (100%) de 29 dias até a data do contrato. Casos de falência ou interdição judicial de uma das partes deverão comprovar por documentos, para que se justifique nas vias de lei.

Cláusula Nona – Do Material Promocional: As despesas decorrentes de propaganda e promoção para divulgação do evento correrão por conta única e exclusiva do **Contratante**, fora casos excepcionais que serão fornecidos pelo **Contratado**. **IMPORTANTE: Observem as Leis Municipais nos locais de divulgação, distribuição de cartazes, faixas, banners e som de rua. O Contratado não é responsável por qualquer Autuação de Órgãos Competentes. A não observância resultará no pagamento da multa Contratual, fora as Cominações Legais Decorrentes.**

Cláusula Décima: – A Devolução do Contrato: A não devolução deste documento devidamente assinado e registrado em cartório pelo **Contratante** no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aprovação do departamento Jurídico, cujo, a prova é o **Registro do Sedex**, acarretará em Rescisão Contratual Automática.

Cláusula Décima Primeira: o **Contratado** não permitirá que seja incluído no dia do evento o seu veículo/ônibus em roteiros, tais como: desfiles, carreatas ou afins.

Cláusula Décima Segunda- Caso ocorra apresentação simultânea de show, no mesmo local, não terá o contratado, obrigação

Diani Faria

alguma em emprestar instrumentos musicais ou acompanhar alguém quer que seja;

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento das demais cláusulas constantes no presente instrumento, acarretará em uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Cláusula Décima Quarta: Toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato será dirimida pelo fórum da Comarca de Tijucas - SC, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente conformes, com os termos, cláusulas e condições aqui estipuladas, assina o presente contrato particular de prestação de serviços por tempo determinado em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam para que se produza seu jurídico e legal efeito.

Rio Negro – PR, 26/01/2023

<i>Viani de Assis Siebre Lacerda</i>	<i>Geovane P. Neumann</i>
CONTRATANTE	CONTRATADO
Viane de Assis Siebre Lacerda	Geovane Pimentel Neumann
CPF: 096.593.639-23	CPF: 071.181.149-01



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula Primeira - Classificação do Contratante:

Nome do responsável: Viane de Assis Siebre Lacerda	Rua: José Antônio Soares	Cidade: São João Batista
CPF: 096.593.639-23	Bairro: Ribanceira do Sul	CEP: 88240-000

Cláusula Segunda - Classificação do

Contratado:

Grupo Marca Fandanguêira, neste ato representado pelo Proprietário do grupo Sr. Geovane Pimentel Neumann, portador da RG 10.323.477-8, CPF: 071.181.149-01 com endereço na cidade de Rio Negro - PR, na Rua Celso Catalan, 277, Bairro Bom Jesus, CEP: 838800-000.

- Pelo presente contrato particular de prestação de serviços artísticos por tempo determinado, as partes acima concordam em cumprir as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Terceira: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar os serviços de 01 (Um) Baile/Show já incluso os custos de transporte ônibus, equipamentos de som ,

Viane de Assis Siebre Lacerda

D

iluminação e cenário de painel de Led ao **Contratante** no seguinte local, data, horário e duração conforme tabela abaixo:

Local:	Data do Evento	Início do Evento	Duração do Evento
Sociedade Banda Musical (São João Batista – SC)	24/06/2023	00:00	4 horas de apresentação

Cláusula Quarta - Do Preço: O Contratante pagará em contraprestação a quantia de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**. Sendo o pagamento todo no dia do evento, estando incluso neste valor como compromisso do **Contratante**; alimentação, almoço (se for possível) e jantar a noite (obrigatório) para 10 pessoas, acompanhado de água mineral, e refrigerantes livres, bem como água mineral ou refrigerante também livre durante a apresentação do baile/show, além de um camarim com banheiro e chuveiro com água quente.

Cláusula Quinta – Das Condições de Trabalho: O Contratante obriga-se a fornecer a equipe contratada, todas as condições para montagem do equipamento, sendo elas: 01 chave trifásica com no mínimo **75 AMPÉRES**, um palco nas dimensões mínimas de 08 metros de frente por 06 metros de profundidade e 01 metro de altura, e, obrigatoriamente coberto e fechado no fundo e nas duas laterais caso a apresentação seja ao ar livre.

Observação: Equipamentos estes indispensáveis para a realização do espetáculo, ressaltando que, a chave trifásica para ligar o AC tem que estar obrigatoriamente localizada no fundo do palco, a fim de evitar imprevistos e principalmente prejuízos para ambas as partes.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade: A pessoa física que assinar este documento por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo contratante à emissão de letra de câmbio e ao seu nome no caso de não pagamento deste no intervalo do evento, bem como é de total responsabilidade do contratante a integridade física e moral que possa vir a acontecer aos músicos, meio de transporte e demais componentes do grupo contratado, dentro ou fora do ambiente do baile/show, em área de responsabilidade do

Guilherme Leal

CONTRATANTE, que deverá por seguranças durante o tempo permanente na entidade do início ao termino do evento contratado.

Cláusula Sétima – DOS DOCUMENTOS: É total obrigação do Contratante providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, tais como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento no âmbito municipal, estadual e federal ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.

Cláusula Oitava – Do Cancelamento: Fica esclarecido que o presente negócio não é passível de desistência, pura e simples, e, em caso de não haver a realização do baile/show,

Fica aceita uma multa contratual de 50% até 30 dias do evento e integral (100%) de 29 dias até a data do contrato. Casos de falência ou interdição judicial de uma das partes deverão comprovar por documentos, para que se justifique nas vias de lei.

Cláusula Nona – Do Material Promocional: As despesas decorrentes de propaganda e promoção para divulgação do evento correrão por conta única e exclusiva do Contratante, fora casos excepcionais que serão fornecidos pelo Contratado. **IMPORTANTE: Observem as Leis Municipais nos locais de divulgação, distribuição de cartazes, faixas, banners e som de rua. O Contratado não é responsável por qualquer Autuação de Órgãos Competentes. A não observância resultara no pagamento da multa Contratual, fora as Cominações Legais Decorrentes.**

Cláusula Décima: – A Devolução do Contrato: A não devolução deste documento devidamente assinado e registrado em cartório pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aprovação do departamento Jurídico, cujo, a prova é o Registro do Sedex, acarretará em Rescisão Contratual Automática.

Cláusula Décima Primeira: o Contratado não permitirá que seja incluído no dia do evento o seu veículo/ônibus em roteiros, tais como: desfiles, carreatas ou afins.

Diemi Leal

D

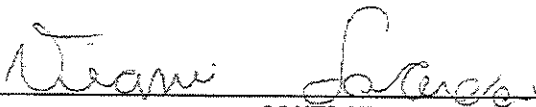
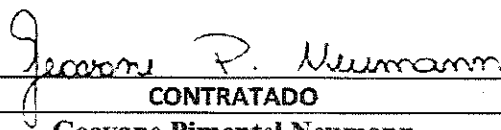
Cláusula Décima Segunda- Caso ocorra apresentação simultânea de show, no mesmo local, não terá o contratado, obrigação alguma em emprestar instrumentos musicais ou acompanhar alguém quer que seja;

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento das demais cláusulas constantes no presente instrumento, acarretará em uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Cláusula Décima Quarta: Toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato será dirimida pelo fórum da Comarca de Tijucas - SC, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente conformes, com os termos, cláusulas e condições aqui estipuladas, assina o presente contrato particular de prestação de serviços por tempo determinado em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam para que se produza seu jurídico e legal efeito.

Rio Negro (SC) 14/02/2023

	
CONTRATANTE	CONTRATADO
Viane de Assis Siebre Lacerda	Geovane Pimentel Neumann
CPF: 069.593.639-23	CPF: 071.181.149-01



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS POR TEMPO DETERMINADO**

Cláusula Primeira - Classificação do Contratante:

Nome do responsável: Gilcemar Reichardt	Rua: Avenida 22 de Julho, 460	Cidade: Irineópolis - SC
CPF: 049.398.419-44	Bairro: Centro	CEP: 89440-000
Contratante: Paróquia Senhor Bom Jesus	CNPJ: 83.059.758/0006-37	

Cláusula Segunda - Classificação do

Contratado:

Grupo Marca Fandagueira, neste ato representado pelo Proprietário do grupo Sr. Geovane Pimentel Neumann, portador da RG 10.323.477-8, CPF: 071.181.149-01 com endereço na cidade de Rio Negro - PR, na Rua Celso Catalan, 277, Bairro Bom Jesus, CEP: 838800-000.

- Pelo presente contrato particular de prestação de serviços artísticos por tempo determinado, as partes acima concordam em cumprir as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Terceira: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar os serviços de 01 (Um) Baile/Show já incluso os custos de transporte ônibus, equipamentos de som ,

Gilcemar Reichardt

iluminação e cenário de painel de Led ao **Contratante** no seguinte local, data, horário e duração conforme tabela abaixo:

Local:	Data do Evento	Início do Evento	Duração do Evento
Paróquia Senhor Bom Jesus (Irineópolis - SC)	03/11/2023	22:00 as 02:00	4 horas de apresentação

Cláusula Quarta - Do Preço: O Contratante pagará em contraprestação a quantia de R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). Sendo o pagamento todo no dia do evento, estando incluso neste valor como compromisso do **Contratante**; alimentação (jantar e lanche no final) para 10 pessoas, acompanhado de água mineral, e refrigerantes livres, bem como água mineral ou refrigerante também livre durante a apresentação do baile/show, além de um camarim com banheiro e chuveiro com água quente.

Cláusula Quinta - Das Condições de Trabalho: O Contratante obriga-se a fornecer a equipe contratada, todas as condições para montagem do equipamento, sendo elas: 01 chave trifásica com no mínimo **75 AMPÉRES**, um palco nas dimensões mínimas de 08 metros de frente por 06 metros de profundidade e 01 metro de altura, e, obrigatoriamente coberto e fechado no fundo e nas duas laterais caso a apresentação seja ao ar livre.

Observação: Equipamentos estes indispensáveis para a realização do espetáculo, ressaltando que, a chave trifásica para ligar o AC tem que estar obrigatoriamente localizada no fundo do palco, a fim de evitar imprevistos e principalmente prejuízos para ambas as partes.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade: A pessoa física que assinar este documento por si ou como representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido, ficando desde já autorizado pelo contratante à emissão de letra de câmbio e ao seu nome no caso de não pagamento deste no intervalo do evento, bem como é de total responsabilidade do contratante a integridade física e moral que possa vir a acontecer aos músicos, meio de transporte e demais componentes do grupo contratado, dentro ou fora do ambiente do baile/show, em área de responsabilidade do

Joelmar Ribeiro

CONTRATANTE, que deverá por seguranças durante o tempo permanente na entidade do início ao término do evento contratado.

Cláusula Sétima – DOS DOCUMENTOS: É total obrigação do Contratante providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento, tais como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento no âmbito municipal, estadual e federal ou outros documentos expedidos pelos órgãos competentes.

Cláusula Oitava – Do Cancelamento: Fica esclarecido que o presente negócio não é passível de desistência, pura e simples, e, em caso de não haver a realização do baile/show,

Fica aceita uma multa contratual de 50% até 30 dias do evento e integral (100%) de 29 dias até a data do contrato. Casos de falência ou interdição judicial de uma das partes deverão comprovar por documentos, para que se justifique nas vias de lei.

Cláusula Nona – Do Material Promocional: As despesas decorrentes de propaganda e promoção para divulgação do evento correrão por conta única e exclusiva do Contratante, fora casos excepcionais que serão fornecidos pelo Contratado. **IMPORTANTE: Observem as Leis Municipais nos locais de divulgação, distribuição de cartazes, faixas, banners e som de rua. O Contratado não é responsável por qualquer Autuação de Órgãos Competentes. A não observância resultará no pagamento da multa Contratual, fora as Cominações Legais Decorrentes.**

Cláusula Décima: – A Devolução do Contrato: A não devolução deste documento devidamente assinado e registrado em cartório pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de aprovação do departamento Jurídico, cujo, a prova é o Registro do Sedex, acarretará em Rescisão Contratual Automática.

Cláusula Décima Primeira: o Contratado não permitirá que seja incluído no dia do evento o seu veículo/ônibus em roteiros, tais como: desfiles, carreatas ou afins.

Gelema Richard

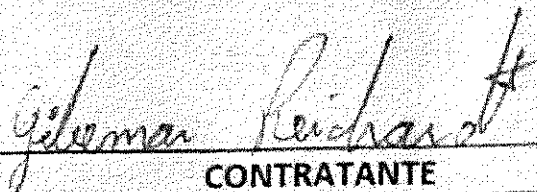
Cláusula Décima Segunda- Caso ocorra apresentação simultânea de show, no mesmo local, não terá o contratado, obrigação alguma em emprestar instrumentos musicais ou acompanhar alguém quer que seja;

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento das demais cláusulas constantes no presente instrumento, acarretará em uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Cláusula Décima Quarta: Toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato será dirimida pelo fórum da Comarca de Tijucas - SC, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente conformes, com os termos, cláusulas e condições aqui estipuladas, assina o presente contrato particular de prestação de serviços por tempo determinado em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam para que se produza seu jurídico e legal efeito.

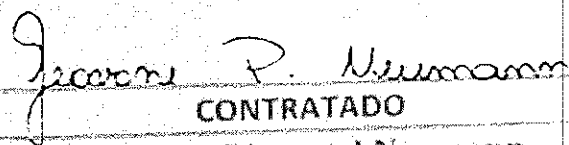
Tijucas (SC) 12/09/2023



CONTRATANTE

Gilcemar Reichardt

CPF: 049.398.419-44



CONTRATADO

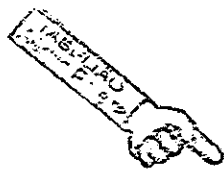
Geovane Pimentel Neumann

CPF: 071.181.149-01

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Venho por meio deste instrumento particular declarar que, Grupo Marca Fandanguera, neste ato representado por Geovane Pimentel Neumann, CPF 071.181.149 -01, detém os direitos de exclusividade à empresa Odilon Brasil Dalla Porta, inscrita no CNPJ 21.505.249/0001-29, neste ato representado pela Odilon Brasil Dalla Porta, inscrito no CPF nº 664.532.910-53, residente e domiciliado no endereço Rua São Paulo, 542, AP 06, Centro- São Leopoldo-RS, a qual possui poderes de representação em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, por tempo indeterminado.

São Leopoldo 27 de Setembro de 2022.



Geovane Pimentel Neumann

(Grupo Marca Fandanguera)

**ODILON BRASIL
DALLA PORTA**
66453291053:215
05249000129

Assinado de forma digital por
ODILON BRASIL DALLA PORTA
66453291053:2150524900012

9
Dados: 2022.09.27 15:27:42
-03'00'

Odilon Brasil Dalla Porta

Tabelado
AÉRCIO
Rio Negro

Tabelante
Aécio Pereira
Médico Contador de Processo

Rua Dr. Vicente Machado, 301 / 93850-000 / Rio Negro-RS
(47) 3642-4504 / Fax (47) 3642-4820
cartorio.aercio@uol.com.br

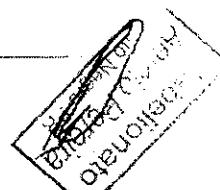
Reconheço a assinatura pela forma VERDADEIRA
GEOVANE PIMENTEL NEUMANN



Em testemunho da verdade
Rio Negro 27 de Setembro de 2022

AÉRCIO PEREIRA
Tabelado

Selo: 1056XN7qR-udca2-CZQCe EbzNb



D

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.505.249/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2014
NOME EMPRESARIAL 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 542	COMPLEMENTO APT 06	
CEP 93.010-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ODILONBRASILDALLAPORTA@GMAIL.COM		TELÉFONE (51) 8215-5302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:01:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ODILON BRASIL DALLA PORTA

CPF

664.532.910-53

CNPJ

21.505.249/0001-29

Data de Abertura

02/12/2014

Nome Empresarial

21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/12/2014

Endereço Comercial

CEP

93010-170

Logradouro

RUA SAO PAULO

Número

542

Complemento

APT 06

Bairro

CENTRO

Município

SAO LEOPOLDO

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

02/12/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações SecundáriasLocador(a) de instrumentos musicais,
independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Instrutor(a) de música, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação
independenteInstrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e
submarina

8592-9/03 - Ensino de música

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Revelador(a) fotográfico independente

Promotor(a) de eventos, independente

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

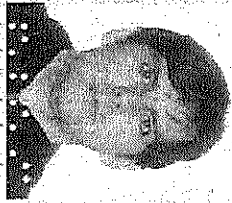
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

900027

D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura do Titular: *Odilon Brasil Dalla Porta*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2054070921 DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/10/2013

ODILON BRASIL DALLA PORTA

FILIAÇÃO: HELMO DALLA PORTA
CELUZA TEREZINHA BRASIL DALLA PORTA
NATURALIDADE: SANTA MARIA-RS DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1970

DOMICÍLIO: C. CAS 22561 SANTA MARIA-RS
2ª ZONA LV-B74 FL 250

CNPJ: 664.532.910-53

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

Assinatura do Diretor: *Carlos Eduardo Falcão Pereira*
100945 / 100945

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83



REPERTÓRIO ECAD

- 1 RASTRO DA HISTÓRIA – JOSÉ ERNESTO TAVARES
- 2 BUGIO NA VANEIRA – VAINÉ DARDE/ALBINO M.
- 3 GINETEANDO UM CHAMAMÉ – DOBRANDO OS PELEGOS – EVERSON MARRÉ/MAURO MORAES
- 4 DENOMINADO CAMPEIRO – JEFERSON GAMIN – Régis Marques
- 5 DE GAITA E PANDEIRO – CHINEIRO – IVACIR SOARES
- 6 ATORANDO UM XOTE – QUIDE GRANDE/JOÃO SAMPAIO/W.MORAIS
- 7 BAILE NAS CABRITAS – VAINÉ DARDE
- 8 SEM EIRA NEM BEIRA – IVONIR M. – FELIPE MEDEIROS
- 9 CAMPEIRO DO RIO GRANDE – ESTON S. – JOÃO SAMPAIO
- 10 VIDA DE PEÃO – JONATAN LINK
- 11 SENTIMENTO DE GAITEIRO – JONATAN LINK
- 12 Doze braças da Paixão – Paulinho Silva – Willian Fagundes
- 13 – Firme num trancão – Fabio Quaraí
- 14 – Eu danço vaneira – Jonatan Link
- 15 – Tranco de vaneira – Alan de Oliveira – Clóvis Ambrósio
- 16 – Bem Fronteiro – Luciano Guarise
- 17 – No lugar que me criei – Jonatan link



INPUT LIST MARCA FANDANGUEIRA

CANAL	INPUT
01	BUMBO
02	CAIXA
03	HI-HAT
04	TOM 1
05	TOM 2
06	SURDO
07	OVER L
08	OVER R
09	BAIXO - D.I
10	GUIARRA
11	GAITA - D.I
12	VOZ GAITEIRO
13	VOZ GUITA
14	VOZ BAIXO
15	VOZ BATERA
16	VOZ PRINCIPAL

RIDER TÉCNICO

SISTEMA DE P.A

CONSOLES: M32, YAMAHA TF3, LS9, M7CL, PM5DRH
SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM O EVENTO

SISTEMA DE MONITOR

CONSOLES: M32, X32, YAMAHA TF3, LS9, M7CL

AMPLIFICADOR GUITARRA

FENDER 65 TWIN REVERB,

AMPLIFICADOR CONTRA-BAIXO

AMPEG, HARTKE OU GALLIEN KRUEGER

VIAS MONITOR

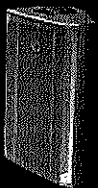
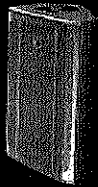
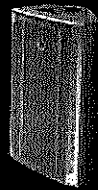
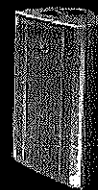
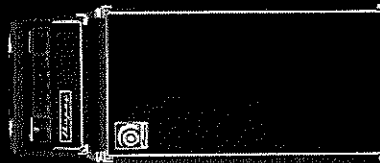
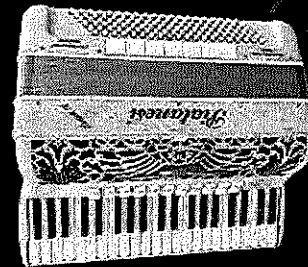
- 01: GUITARRA
- 02: VOCAL
- 03: GAITA
- 04: BAIXO
- 05: ALTA BATERIA
- 06: SUB BATERIA

5 PEDESTAIS
2 D.I



PULSE

PULSE



000030

Imagens

Vídeos

Músicas

Shopping

Onibus

No santo fole

Pout p

>

Todos os filtros ▾

Ferramentas

SafeSearch ▾

Aproximadamente 19.600 resultados (0,34 segundos)



Marca Fandangueira

Artista musical

Visão geral

Vídeos

Músicas

Ouvir

Álbuns

Mais imagens

Ouvir



YouTube



Spotify

YouTube
Music

Apple Music

Sobre

Álbuns: Clássicos Gaúchos

Gravadoras: U.S.A Records, Zdrummer



Relindicar Painel de informações

Feedback

Perfis

YouTube

Instagram

Outras pessoas também pesquisaram

Tchê Guri

Santo Fole

Baitaca

Os Serranos

Ver mais →

Músicas >

Atorando um Xote

Clássicos Gaúchos · 2019

Bugio na Vaneira

Clássicos Gaúchos · 2019

Vida de Peão

Clássicos Gaúchos · 2019

Bem Fronteiro

Bem Fronteiro · 2013

Baile nas Cabritas

Clássicos Gaúchos · 2019

De Gaita e Pandeiro / Chi...

Clássicos Gaúchos · 2019

Firme Num Trancão

Bem Fronteiro · 2013

Doze Braças da Paixão

Doze Braças da Paixão · 2022

Ver mais 20 →

Vídeos >

Marca Fandangueira (CLÍPE OFICIAL) - Clássicos Gaúchos ...

4:56

YouTube · Marca Fandangueira
24 de ago. de 2017

PFS 170 | Mais Uma Grande Estréia Grupo Marca Fandangueira

13:14

YouTube · Meu Pago Sul
9 de set. de 2022

MARCA FANDANGUEIRA NO SANTO FOLE - SÓ AS MUSICAS

59:09

YouTube · SANTO FOLE
15 de nov. de 2021

PRA QUANDO EU CHEGAR - MARCA FANDANGUEIRA ...

2:42

YouTube · Marca Fandangueira
3 de fev. de 2023

Ver tudo →

Marca Fandangueria

Trazendo sempre videos novos para nossos seguidores que gostam de uma boa música Gaúcha e tradicionalista. Fiquem a vontade para ver, ouvir e compartilhar ...



Instagram

<https://www.instagram.com/mar...> · Traduzir esta página

Marca Fandangueria (@marcafandangueriaoficial)

14K Followers, 2194 Following, 651 Posts - See Instagram photos and videos from Marca Fandangueria (@marcafandangueriaoficial)



RZ Promoções e Eventos

<https://www.rz.net.br/banda/marca-fandangueria>

Marca Fandangueria

O grupo iniciou suas atividades em março de 2009, desde então leva a autêntica música gaúcha para os eventos que lhe são confiados.



Apple Music

<https://music.apple.com/artist/marca-fandangueria>

Marca Fandangueria

Singles e EPs · Bem Fronteiro (feat. Baitaca) - Single. 2023 · Pra Quando Eu Chegar - Single. 2023 · Doze Braças da Paixão - Single. 2022 ...



Palco MP3

<https://www.palcomp3.com.br/Regional>

Marca fandangueria

Marca fandangueria oferece 31 músicas para ouvir no Palco MP3.



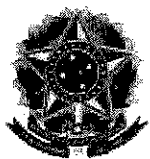
Spotify

<https://open.spotify.com/init-pl/artist>

Marca Fandangueria

Marca Fandangueria · Lançamentos populares · Álbuns · Singles e EPs · Com Marca Fandangueria · Os fãs também curtem: Paulo Fogaça e Grupo Gauderiando.

Mais resultados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA
CNPJ: 21.505.249/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:36:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **92BE.E692.9D3D.5F99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000034

P

Nome: **21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA**

CNPJ base: **21.505.249/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **31/3/2024**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27685123**
Autenticação: **37935113**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 289541
Nome : ODILON BRASIL DALLA PORTA 66453291053
CPF/CNPJ : 21.505.249/0001-29

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 22 de fevereiro de 2024.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

RI6P.SYTE.QE6V.WJSK

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.505.249/0001-29
Razão ODILON BRASIL DALLA PORTA
Social: 66453291053
Endereço: R SAO PAULO 542 AP 6 / CENTRO / SAO
LEOPOLDO / RS / 93010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

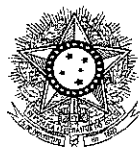
Certificação Número:
2024031002020796316990

900037

4

Informação obtida em 26/03/2024 15:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.505.249/0001-29

Certidão n°: 7564833/2024

Expedição: 01/02/2024, às 20:44:11

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.505.249/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

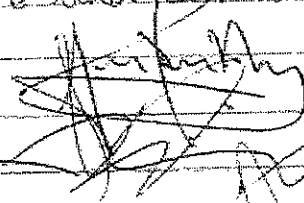
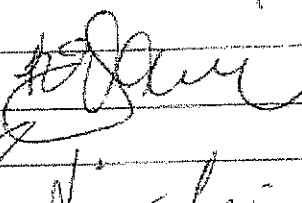
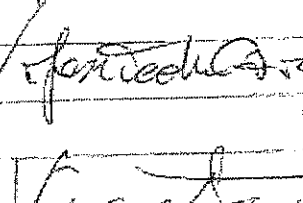
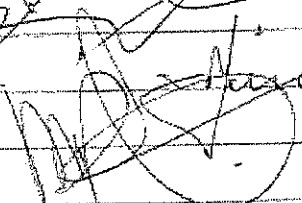
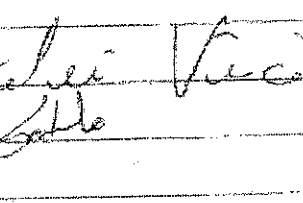
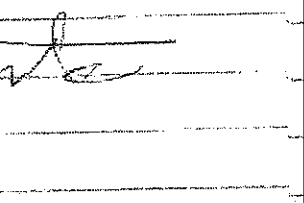
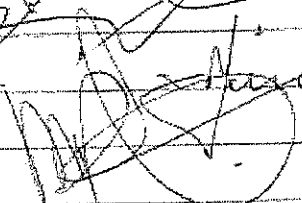
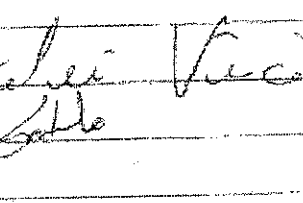
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

D

Ata nº 93 Ata de número noventa e três marcada para o dia 23 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas na Secretaria de Obras de São Marcos para discutir e aprovação de valores da Chuvaquira e adiantos (das obras) para liberação de um valor maior para compra de cimento para festa. Estando presentes membros de obras: Jônatas Lydio de Almeida, Antônio Lourenço, José Edson Campos, Araújo Eulânio, Marcos Cyro da Silva, Cavallero, Ilmaris, Gabriel de Oliveira, Afonso Vitoriano. Foi votado pelos presentes e aprovado para Chuvaquira o valor de R\$ 170.000,00, cancela de PVC para viaduto (p) para o programa. Compara desta operação o valor de R\$ 5.000,00 (duas mil reais) repasse para associação. Aprovado o aumento de mais R\$ 100.000,00 no valor anteriormente determinado para a festa em comemoração ao dia das Forças Indígenas. Em continuidade a discussão foi decidida o aumento de R\$ 20.000,00 indígena o valor de R\$ 500.000,00. Sendo por (aprovado) encerrado a reunião.

 Afonso Vitoriano
 Jônatas Lydio de Almeida
 Antônio Lourenço
 José Edson Campos
 Araújo Eulânio
 Marcos Cyro da Silva
 Cavallero
 Ilmaris
 Gabriel de Oliveira



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

300040

D

Tamarana, 26 de março de 2024.

Informação Nº 014/2024

Prezada Agente de Contratação:

Com referência à contratação, por inexigibilidade do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA, colocamos o seguinte:

1) Na Lei 14133/21 (art., inciso II) diz: ..." contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;" (*sublinhamos*).

Isto posto, verifica-se que a consagração, pode ser medida pela opinião pública, o público em questão são os moradores da Terra Indígena Apucarantina, que tem forte influência da cultura gaúcha, que conhecem, apreciam e querem o GRUPO MARCA FANDANGUEIRA. No processo já há material comprovando que o grupo é reconhecido.

A respeito da consagração, Justen Filho alerta que a exigência de tal requisito: [...] se destina a **evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais** na contratação de pessoas destituídas de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

Nesta contratação não incorremos no risco de imposição de preferência, visto que a vontade parte da Comunidade Indígena, conforme termo de referência do Cacique.

O reconhecimento pela opinião pública ou consagração dá-se à nível nacional, estadual, municipal ou local, portanto cada contratação visa a atender a necessidade no momento, e neste, é atender as expectativas da população indígena.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

000041

D

É óbvio que o desejo maior seria a contratação de artistas reconhecidos nacionalmente, que estão constantemente na mídia, mas se esbarra, também, no custo financeiro destes artistas.

Isto posto ATESTAMOS, o **reconhecimento público** do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA e solicitamos que prossigam com a contratação por inexigibilidade.

Na oportunidade, informamos que foi feita uma recomendação, aos secretários municipais, para que para as próximas contratações, nestes moldes, sejam precedidos de pesquisa de opinião pública.

Atenciosamente,

Maria Rose Soares

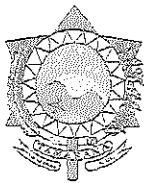
Diretora Coordenadora

Unidade Central de Controle Interno

À

VALDINEIA FRANCISCO ALVES

Agente de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este instrumento é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento que visa à Contratação de empresa especializada para apresentação de show com o GRUPO MARCA FANDANGUEIRA com no mínimo de 02 (duas) horas de duração na Terra Indígena Apucarantina em Tamarana – Paraná para animação em comemoração ao dia do Índio no dia 20 de abril de 2024.

1.2 O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

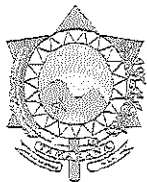
2.1 A programação alusiva aos festejos da tradição da Terra Indígena Apucarantina festa esta que é uma tradição e que já está na sua 62ª, ao longo dos anos, atrai diversas pessoas da região. A realização desse evento atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão a Tamarana em busca de cultura e entretenimento.

A contratação de empresa para realização do show com o GRUPO MARCA FANDANGUEIRA terá objetivo de atrair muitos admiradores, sendo um dos shows que vem se destacando a cada dia no cenário musical, levando muita qualidade, profissionalismo e música boa para o seu público.

2.2 Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido à necessidade de ter um show que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima à necessidade de contratação do serviço.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens/serviços de show têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000043

D

3.2 As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, por ser inviável a competição desse serviço, nos termos do Art. 74, inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

3.4 As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

✓

4.1 A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

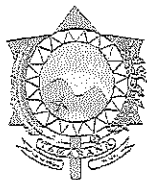
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

✓

5.1 Dentre as soluções disponíveis no mercado foi verificado que a contratação da empresa do Show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA atende todos os requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação do show para integrar os shows da festa. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	Valor Total R\$
01	1	UN	Apresentação de show/baile da Grupo Marca Fandangueria, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	17.800,00

6. AREAS REQUISITANTES



000044
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	Responsável
Secretaria Municipal de Fazenda	Yoshikazu Uno

6.1 A Associação Terra Indígena Apucarantina através do seu Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana que solicita através de seu Cacique Jucelino Jenjery Vergilio as festividades.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos;

7.2 A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

7.3 A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado, e outros, inclusive ECAD.

7.4 A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas até a véspera do show.

7.5 O show do dia 20/04/2024, com duração mínima de 02 (duas) horas.

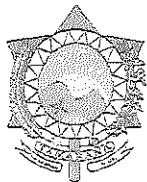
7.6 O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior sem que haja ônus para as partes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Valor estimado da contratação de R\$ 17.800.00 (dezessete mil e oitocentos reais), considerando valores praticado por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação exclusiva da empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA,



MUNICÍPIO DE TAMARANA 000045
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta licitação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população tamaranense e a população indígena e região, visando também a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade de vida à sociedade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

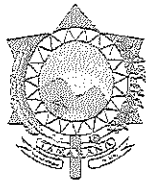
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares a o praticado na solução, desta forma não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000046

D

15.1 A Secretaria Municipal de Fazenda atesta a viabilidade desta contratação, diante da necessidade atestada e aprovada do Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígena de Tamarana.

1

Tamarana, 27 de Março de 2024.



Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

C. I. N° 040/2024
Data: 27/03/2024
De: Secretaria Municipal de Fazenda
Para: Setor de Licitação

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucaraniinha.

Documentos em anexo

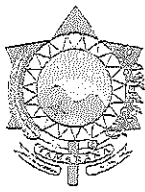
Atenciosamente,


Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda

PROTOCOLO

Assinatura _____

Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000048

D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

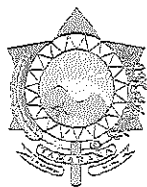
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A seguir descrição completa do objeto a ser contratado constando de unidade quantidade valor unitário e valor total do item objeto desta contratação.

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	Valor Total R\$
01	1	UM	Apresentação de show/baile da Grupo Marca Fandangueria, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	17.800,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do Índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarantina revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimentará o comércio local, pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000049

D

3.2 A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos munícipes.

3.3 Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição.

3.4 Foram observados as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda músicas próprias e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo.

3.5 Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais) para contratação do Grupo Marca Fandanguera está compatível com outras apresentações da dupla comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento.

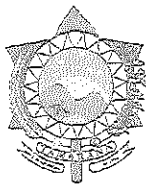
3.6 Nestes termos resta comprovado o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.

4. VIGÊNCIA

4.1 Fica esta contratação vigente pelo prazo de 06 (seis), findando o prazo de vigência após o recebimento definitivo dos objetos e serviços pelo fiscal designado nesta e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000050

D

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da contratação:

Claudio Galdino - CPF nº 015.613.399-70 - Representante da Terra Indígena Apucaraniinha

Ibrains Gerber de Oliveira - CPF nº 687.976.489-49 - Assessor Executivo - Matrícula nº 8880198

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

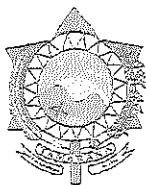
6.1 No referido processo licitatório serão utilizados os recursos financeiros livres conforme quadro abaixo.

Cód. Reduzido	Dotação
87	06.002.2.031.3.3.39.00.00.00.00

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento.

7.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000051

D

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma, EXCETO para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social que deverão ser emitidas conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245 CENTRO.

CEP: 86.125.000 TAMARANA PARANÁ:

CNPJ Nº 01.613.167/0001-90

7.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

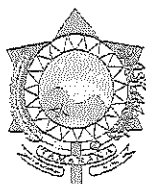
7.5 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material.

7.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.8 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000052

D

7.9 O pagamento deverá ocorrer conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos;

8.2 A empresa responsabilizar-se-á pela montagem, operacionalização, desmontagem, alimentação e hospedagem da equipe, bem como pela segurança de seus equipamentos.

8.3 A empresa responsabilizar-se-á pelas taxas, licenças, todas as despesas decorrentes de contratação de pessoal especializado, e outros, inclusive ECAD.

8.4 A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas até a véspera do show.

8.5 O show do dia 20/04/2024, com duração mínima de 02 (duas) horas.

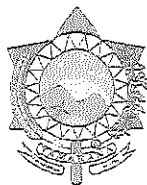
8.6 O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior sem que haja ônus para as partes.

9. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

9.1 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos a contratação;

9.2 Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe;

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR CEP 86.125.000 Telefone (43) 3398-1938.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000053

D

9.3 Um servidor do município, o cacique e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal;

9.4 O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria do Município de Tamarana..

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato;

10.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados;

10.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.5 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.6 Impedir que terceiros executem o objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

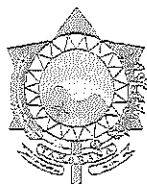
11.1 Não sublocar espaços dentro do evento;

11.2 Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;

11.3 Arcar com quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como as taxas, licenças e outros, inclusive ECAD;

11.4 Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos ou execução dos serviços;

11.5 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000054

D

11.6 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do show/baile;

11.7 Qualquer alteração nos horários do início do show/baile, deverá ser combinado com Cacique Juscelino pelo telefone (43) 99907.3464.

12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

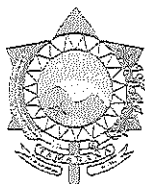
13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155,156, inc. III da Lei nº 14.133/21, aplicável para as infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

000055

D

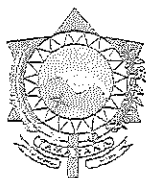
14.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Tamarana, 27 de Março de 2024.

Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda

*Em anexo a este Termo encontra-se o Termo da Terra Indígena assinado pelo Sr. Juscelino Jenjery Vergilio – Cacique



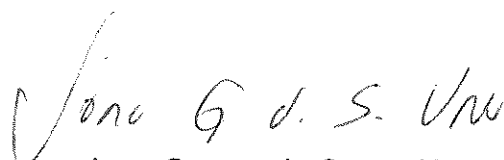
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

C. I. N° 306/2024
Data: 01/04/2024
De: Secretaria de Administração
Para: Licitação/Jurídico

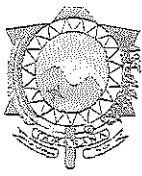
Venho através desta encaminho e solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

Em anexo documento encaminhado pela secretaria solicitante para análise e parecer Jurídico

Atenciosamente,


Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

Assinatura _____
Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

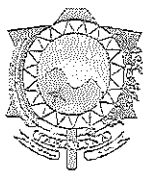
000057

D

CI nº 250/2024	Data: 01/04/2024
De: Setor de Licitações	
Para: Fazenda/Contabilidade	

Pela presente solicito a vossa Senhoria à indicação de recurso de ordem orçamentária, para contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, tudo em conformidade com C.I. nº 306/2024 da Secretaria de Administração e C.I nº 040/2024 e Termo de Referência da Secretaria de Fazenda.


Valdineia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000058

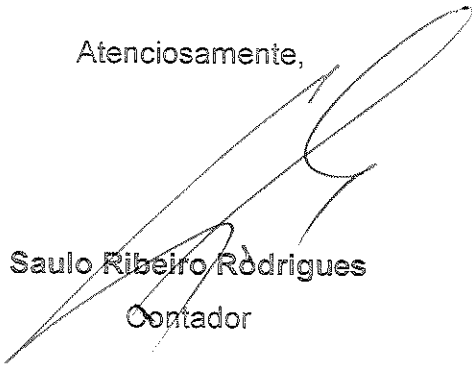
D

CI nº 055/2024	Data: 01/04/2024
De: Contabilidade	
Para: Setor de Licitações	

Em atendimento a C.I. Nº 250/2024 de 01/04/2024 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

Cód. Reduzido	Dotação
87	06.002.2.031.3.3.39.00.00.00.00

Atenciosamente,


Saulo Ribeiro Rodrigues
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data:

01/04/2024

Assinatura:


Yoshikazu Uno
Secretário de Fazenda
Decreto nº 152/2021 de 07/05/2021

Carimbo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000059

D

ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

PROCESSO N.º 041/2024

Desta maneira, vem proceder abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art.74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Constitui objeto do presente do certame a contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

A Secretaria Municipal de Fazenda justifica que A contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarânia revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimenta o comércio local pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias.

A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos munícipes.

Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição.

Foram observados as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda musicas próprias e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000060

D

Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) para contratação da Banda Marca Fandangueira está compatível com outras apresentações da dupla comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento.

Nestes termos resta comprovado o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.

O valor total desta contratação será de R\$ 17.800,0 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais).

Infere-se, por conseguinte, que a contratação pretendida encontra fundamentada no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especializado, de natureza singular.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo do serviço contratado e aprovado o termo da Nota Fiscal/Fatura.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Prefeitura do Município de Tamarana
Rua Evaristo Camargo, 245 Centro
CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná.
CNPJ 01.613.167/0001-90

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000061

D

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

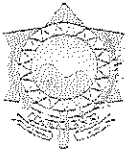
- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Por fim, encaminhe-se à Procuradoria para ser previamente examinadas e aprovadas (§ 1º do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Tamarana- PR, 01 de Abril de 2024.


Valdineia Francisco Alves
Agente de Contratação

D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 49/2024

Solicitante:	YOSHIKAZU UNO	Data da Solicitação:	01/04/2024
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE FAZENDA		
Local de Entrega:	Secretaria de Fazenda		
Objeto:	Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.		
Justificativa:	A contratação do show artístico atenderá às necessidades apresentadas pelo Conselho Gestor do ICMS Ecológico Indígenas de Tamarana em comemoração as festividades ao dia do índio que através da Comunidade Terra Indígena Apucarânia revigora um evento que acontece tradicionalmente no município, que pode propiciar além de cultura, entretenimento para a população de Tamarana e região, pois movimenta o comércio local, pois se trata de um evento de 04 (quatro) dias. A realização da Festa Indígena é uma tradição no calendário de eventos do Município, havendo um grande incremento no comércio formal e informal dos municípios. Há de se debater sobre o cumprimento da determinação do Art. 74, inc. II, quanto ao reconhecimento destes artistas pela crítica especializada, sendo essencialmente único, a ponto de tornar inviável a competição. Foram observados as agendas de shows dos artistas, com ampla publicidade em rádios, TV's e internet, possuindo ainda musicas próprias e em parceria com outros artistas também renomados, sendo considerada a documentação anexa ao processo. Outro fato preponderante foi a avaliação dos valores referenciais para contratação, onde o Conselho Gestor verificou que o valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil oitocentos reais) para contratação do Grupo Marca Fandangueria está compatível com outra apresentações da dupla comprovadas através de notas fiscais juntadas ao procedimento. Nestes termos resta comprovado o atendimento pleno às exigências do Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, quais sejam a condição de consagração pela opinião pública e a realização do contrato com empresário exclusivo do artista, e valores compatíveis de mercado, assim como comprovado pela documentação anexa.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

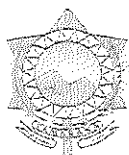
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130014310-1	1,00	UNI	Apresentação de show/baile do Grupo Marca Fandangueria, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarânia, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	17.800,0000	17.800,00

Preço Total: 17.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana

nuIICNPJ: 01.613.167/0001-90nuII

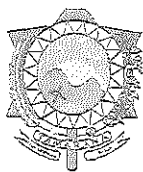
E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>

000063

D

Tamarana, 01 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000064

D

CI nº 251/2024	Data: 01/04/2024
De: Setor de Licitações	
Para: Procuradoria Jurídica	

Objeto: Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

Para providências quanto às respostas aos quesitos abaixo, por meio de emissão de Parecer Jurídico.

- a) é possível a contratação direta no caso?
- b) qual o fundamento legal para essa contratação direta?
- c) há necessidade de algum documento específico para a efetivação da contratação direta? Quais?
- d) há necessidade de elaboração de Contrato no caso?

Já foi encaminhado ao Setor de Contabilidade para verificação da adequação na indicação da dotação orçamentária à natureza da despesa e demais providências.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000065

D

PARECER N.º 136/2024

Objeto: Contratação de empresa **ODILON BRASIL DALLA PORTA** para apresentação de show do grupo **MARCA FANDANGUEIRA** em comemoração a 62ª Festa do Índio, festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina a pedido da Secretaria da Fazenda.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000066

D

qualificação técnica e econômicas indispensáveis à
garantia do cumprimento das obrigações.

Em atenção aos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a administração pública dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Município, somente poderão celebrar contratos administrativos pertinentes a obras e serviços mediante processo licitatório na forma preconizada na referida legislação.

Assim, é o Município e suas Autarquias, somente poderão firmar contrato de prestação de serviços, após o competente processo de licitação, visando obter o menor preço e melhor vantagem para a administração pública.

Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos, sendo a dispensa de licitação, prevista no Art. 75 e a inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74.

Conforme dispõe o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000067

D

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Continuando, temos que a legislação supramencionada estabeleceu duas condições mínimas para a contratação direta de profissional artístico, sendo a realização de **contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Acerca do primeiro requisito, temos que a contratação deve ser efetuada diretamente com o artista ou empresário exclusivo.

O pacto diretamente com o artista não carece de maiores considerações, vez que quem assina o contrato é o próprio artista ou procurador com instrumento de procuração (registrado em cartório ou firma reconhecida do artista).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000068

D

Já a contratação por meio de empresário exclusivo merece maior atenção. Isto porque, a NLL trouxe avanços quanto à expressão "empresário exclusivo", com a nova redação dada pelo § 2º do Art. 74:

Art. 74. [...]

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Esta nova redação dada pela Lei 14.133/2021 incorporou a jurisprudência pátria, vedando expressamente a contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Não obstante, ainda estabeleceu que a prova de vinculação exclusiva entre o artista e o empresário deve se dar por contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000069

D

exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico.

No caso em tela, foi juntado carta de exclusividade estando em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo § 2º do Art. 74 da Lei 14.133.

Passando para a segunda condição estabelecida para a contratação direta de profissional artístico, deve existir a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Destarte que a qualidade que se refere o inciso é pessoal, subjetiva do prestador de serviços, logo, não se está considerando o trabalho propriamente e sim as características profissionais daquele artista aclamado.

No que se refere à consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, vale ressaltar que tal reconhecimento deve ser proporcional ao evento em que o artista irá participar, bem como sua notoriedade dentro dos limites regionais.

Como se denota, a consagração do artista é um conceito indeterminado, que possibilita certo subjetivismo.

Todavia com bem descrito pela doutrina e a jurisprudência a consagração varia no tempo e espaço, de local para local (municipal,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000070

D

estadual ou nacional), de público para público, tipo de evento, dentre outros.

Contudo, não pode o Administrador tomado por este subjetivismo contratar qualquer profissional ou aquele que não realizou um número considerável de eventos ou apresentações. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

Insta destacar que a consagração do artista deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade. De acordo os juristas Benedicto De Tolosa Filho e Luciano Massao Saito¹:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000071

D

independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Nesta senda, para a contratação de artistas, em especial para aqueles que não possuem repercussão nacional ou internacional de fácil constatação, imperioso que o Administrador colacione nos autos da licitação:

- - apresentação de currículo do artista (shows realizados, eventos que participou etc), acompanhado de provas que o atestem;
- - premiações, congratulações, homenagens, dentre outros;
- Declaração da secretária competente atestando consagração do artista escolhido.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000072

D

No presente caso, foi juntado pesquisas referentes ao grupo pelas redes sociais, bem como declaração da secretária competente atestando o artista escolhido.

Superada a questão relativa à viabilidade jurídica da contratação, cumpre perquirir acerca da regularidade do procedimento, conforme as determinações da nova Lei de Licitações.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS:

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000073

D

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD).

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

2.2. MAPA DE RISCO.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000074

D

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Neste caso, não consta o mapa dos riscos, necessitando demonstrar as ações de contingência planejadas pela secretaria requisitante sejam tomadas caso necessárias.



2.3. TERMO DE REFERÊNCIA.

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria.

No presente caso, o Termo de referência encontra-se respaldado.

2.4. ESTIMATIVA DE DESPESA/ JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Primeiramente, cumpre-nos esclarecer, que o show a ser realizado será aberto ao público, com entrada franca.

Conforme inciso II do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído, dentre outros documentos, com estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da citada lei.

Se tratando de inexigibilidade de licitação, o § 4º do dispositivo legal acima, que regulamenta a matéria, estabelecem o seguinte:

Lei 14.133/2021

Art. 23 [...]

[...]



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000076

D

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando os autos, temos que a empresa mediante seu empresário, ofertou proposta no valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).**

Atesta-se que foi juntado 2 contratos de prestação de serviço, porém não foi justificado o valor escolhido.

Requer-se a justificação do valor que será contratado, atestando este estar congruente com o valor de mercado.

Em verificação nas redes sociais, é possível notar o reconhecimento pelo público do artista.

1.5. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000077

5

Majoritária a doutrina no sentido de que, se tratando de contratações diretas, torna-se desnecessária a habilitação técnica da licitante, uma vez que pode ser facilmente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado.

Entretanto, ainda se mostra cabal a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000078

D

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ademais, não foram encontrados os documentos da alínea IV (Seguridade Social) e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII da CF.

Ainda, pede-se que seja juntado atualização da Certidão negativa Estadual e Municipal.

Assim, entendemos que a empresa comprovou o atendimento dos requisitos de habilitação e Qualificação mínima necessária na forma da lei.

1.6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

A necessidade de Autorização da Autoridade Competente encontra-se prevista no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021. Quanto a este tópico, ao final de todo o procedimento, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Fato este que foi juntado aos autos.

1.7. CONTRATO

Ademais, é necessário efetuar contrato com a banda, colocando cláusulas de obrigação da Contratada e da Contratante, forma de pagamento previamente estabelecida, possibilidade de contratação e dentre outros.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

Estado do Paraná
Procuradoria Geral

000079

D

1.8. CONCLUSÃO.

Portanto, por todas as considerações trazidas à baila por este parecer, acata-se a contratação, **DESDE QUE ACATADAS ASRECOMENDAÇÕES FORMULADAS DESTACADAS EM NEGRITO.**

Tamarana, 04 de abril de 2024.

Juliana Gouveia dos S. Rodrigues
JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS RODRIGUES

OAB/PR 108.532.

PROCURADORA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda

900080

D

MANIFESTAÇÃO

Conforme solicitação do Parecer Jurídico N.º 136/2024 da Procuradoria em relação à recomendação de que: “apresentação de currículo do artista (shows realizados, eventos que participou etc.).”

Informo que o grupo já se apresentou em várias festividades de outros municípios como Ronda Alta/RS, município de Santiago/RS, no município de Irati/PR e no município de Lapa/PR, em anexo encontram-se as apresentações citadas que foram notícias na internet.

Sem mais


Yoshikazu Uno

Secretário Municipal de Fazenda

D

Turismo

A cidade paranaense que quer realizar o maior Natal do estado

Redação

17/11/2018 12:00



Segunda edição de festa natalina na cidade histórica do Paraná durará uma semana. Foto: Marina Khrapova / Unsplash

A Lapa, cidade histórica do Paraná, pretende organizar o maior Natal de sua história. As **“Festividades Encantos de Natal 2018”**, promovidas pela Prefeitura da Lapa em parceria com a Câmara de Vereadores, durarão uma semana e serão abertas ao público. Entre as atrações, shows de bandas nacionais e locais, distribuição gratuita de pipoca e algodão doce e até mesmo neve artificial durante as apresentações.

A segunda edição do evento, programado para os dias **18 a 23 de dezembro**, terá uma agenda de shows repleta com um misto de atrações nacionais, como a prestigiada Big Time Orchestra, e talentos locais, como a apresentação da banda Blues in Lapa. Ambas subirão ao palco no domingo, dia 23 de dezembro. A estimativa de público é de quatro mil pessoas em cada noite.

>> Gramado se prepara para festival de Natal da América Latina

Samba, música gaúcha, sertanejo, gospel, orquestra e rock são alguns dos outros estilos que estarão presentes na alameda em frente ao prédio da Câmara Municipal da Lapa durante os **seis dias de evento**. Também haverá espaço para manifestações culturais de dança e teatro. Ao lado, a preços promocionais, haverá brinquedos infláveis para as crianças.

A **praça de alimentação** será composta por estabelecimentos da cidade, com venda de produtos de quinze comerciantes, que estarão oferecendo salgados, chocolates, espetinhos, porções, batata no cone, crepes, churros, lanches tradicionais e com hambúrguer artesanal, bebidas e drinques diversos.

 Confira a programação completa do Natal na Lapa**Dia 18 de dezembro – Terça feira**

19h Saída do Papai Noel de frente do Theatro São João até o palco da festa;

19h30 Abertura ecumênica;

20h Auto de Natal com o Grupo Lanteri;

21h Show Gospel com David Quinlan.

Dia 19 de dezembro – Quarta feira 19h Coral

19h30 Show com Igor Toledo;

20h Show com João Marcos e Fernando

21h Show com Tais e Rafael.

Dia 20 de dezembro – Quinta feira

19h Apresentação do Grupo de Dança Estilo Campeiro;

19h30 Apresentação do Grupo de Dança Laços da Tradição;

20h Show com o Grupo Marca Fandanguera;

21h Show com o Grupo Garotos de Ouro.

000083

D

Dia 21 de dezembro – Sexta feira

19h Apresentação de Coral e Banda Municipal;

20h Show com o Grupo Lapagode;

21h Show com o Grupo Seligaê.

Dia 22 de dezembro – Sábado

14h às 17h Recreação Infantil – Rua do Lazer;

15h30 Show com DJ Kevin;

17h Show com a Banda Killer Jack;

18h Show com Gustavo e Fernanda;

19h Show com Júnior Santos;

20h Show com Rick Dias;

21h Show com Fernanda Liz.

Dia 23 de dezembro – Domingo

16h Show com Hora da Brasa;

17h Show com Blues In Lapa;

18h Show com a Banda Cinese;

19h Show com Thomas Machado;

20h Show com a Banda Big Time Orchestra.

LEIA TAMBÉM

Definida a programação da 8ª Ronda da Cultura Gaúcha

O evento ocorre do dia 9 ao dia 20 de setembro com várias atrações. Confira!

Publicado em 04 de agosto de 2023



[A-](#) [A](#) [A+](#)

Administração Municipal de Ronda Alta, através da Secretaria da Cultura, fechou nesta semana a programação completa da 8ª Ronda da Cultura Gaúcha integrante da Semana Farroupilha 2023. Entre as atrações desta edição, que terá 12 dias, nomes importantes do cancionismo gaúcho subirão ao palco como Os Serranos, Garotos de Ouro, Oh de casa, Gúrias Gaúchas entre outros.

Além de nomes consagrados, a Ronda da Cultura proporciona a oportunidade para que valores locais e regionais possam desenvolver a sua arte, seja na canção, dança ou qualquer outro meio que destaque as tradições do Rio Grande.

Veja a programação:

Dia 9 de Setembro – Sábado

20h- Abertura oficial da Semana Farroupilha no CTG Ronda da Saudade, com jantar-fandango animado pelo Grupo Os Centauros.

21h - Homenagem ao tradicionalista Juarez Trombeta.

Dia 10 de Setembro – Domingo

8h45min - Acendimento da Chama Crioula no túmulo do saudoso João Manuel Ferreira, o João Moreno.

9h - Abertura oficial do acampamento da Ronda da Cultura Gaúcha na Praça Mose Missio, com a chegada da Chama Crioula.

10h - Solenidade de abertura com a entrega de títulos do Mérito Rondaltense.

14h - Galpão da Máxima.

16h - Tributo a Rui Biriva, com apresentação de valores locais.

20h - Apresentação da oficina de violão e da Escola Musicar do professor Zeka.

21h - Show como Grupo Oh de Casa.

Dia 11 de Setembro – Segunda-feira

9h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais.

14h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais.

19h-Apresentação das invernadas artísticas do CTG.

20h-Apresentação da oficina de gaita e violino.

21h -Show com Os Serranos.

Dia 12 de Setembro – Terça-feira

9h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais

14h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais

19h - Apresentação das invernadas artísticas do CTG.

20h - Atividades artísticas locais.

21h - Show com o grupo Marca Fandangueira.

Dia 13 de Setembro – Quarta-feira

D

19h - Apresentação das invernadas artísticas do CTG.

20h - Atividades artísticas locais e regionais.

21h - Show com o grupo Os Quatro Gaudérios

Dia 14 de Setembro –Quinta-feira

9h - Oficinas culturais (chimarrão, pilcha, danças e músicas gauchescas para alunos do 6º ao 9º ano no CTG Ronda da Saudade.

14h - Oficinas culturais (chimarrão, pilcha, danças e músicas gauchescas para alunos do 6 ao 9º ano no CTG Ronda da Saudade.

14h - Encontro da Cultura e Turismo com palestra motivadora na Praça Mose Missio.

14h - Mostra de Artesanato.

14h - Apresentação artística da APAE.

19h - Apresentação das invernadas artísticas da CTG.

20h - Atividades artísticas locais.

21h- Show com Os Garotos de Ouro.

Dia 15 de Setembro – Sexta-feira

9h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais.

14h - Apresentações artísticas das escolas municipais e estaduais.

18h - Apresentação das invernadas artísticas do CTG.

19h - Programa Encontro de Violeiros da Rádio Navegantes.

21h - Show com o grupo Vaneraço.

Dia 16 De Setembro – Sábado

14h Escolha das soberanas da Terceira Idade e tarde-dançante como grupo Ronda Gauderia.

19h - Atividades artísticas locais e regionais.

21h - Show com grupo Tchê Sarandeio.

Dia 17 De Setembro – Domingo

09h - Mssa Crioula

14h - Fesval da Canção Gaúcha Voz da Querência

19h - Show com João dos Santos e Grupo Campeiraço

21h - Show com Garotos do Fandango

Dia 18 De Setembro –Segunda-Feira

09h - Brincadeiras gaúchas para alunos do 3º ao 5º ano no CTG Ronda da Saudade

14h - Brincadeiras gaúchas para alunos do 3º ao 5º no CTG Ronda da Saudade.

19h - Show com o Grupo Ronda Gaudéria

21h- Show com o grupo Tchê Fandango

Dia 19 De Setembro – Terça-Feira

19h- Atividades artísticas locais e regionais

21h- Show com as Guriás Gaúchas

Dia 20 De Setembro – Quarta-Feira

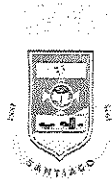
9h- Desfile de cavalarianas e caros alegóricos.

19h - Atividades artísticas locais e regionais.

21h- Encerramento da 8 Ronda da Cultura Gaúcha.

20h- Show de encerramento com o grupo Marca Bagual.

Fonte: Jornalismo - Rádio Máxima com informações do Jornal Folha da Produção



Prefeitura de
Santiago

J00086

D

Mês Farroupilha será intensamente comemorado em Santiago. Confira as programações

05/09/2022 às 11h30



O Mês Farroupilha será intenso em Santiago e as comemorações já iniciaram, se estendendo até o dia 20 de Setembro. No domingo, 4, aconteceu o concurso de culinária campeira, numa iniciativa do Departamento de Cultura e da Rádio Santiago.

No domingo, 11, está prevista uma mateada no Ginásio Municipal com o lançamento da Semana Farroupilha, a partir das 15h. Uma das atrações será com **Pedro Ernesto Denardin**, comunicador da Rádio Gaúcho e cantor.

No dia 14, **Abertura Oficial da Semana Farroupilha**, no Largo 4 de Janeiro. De 14 a 19 de setembro, tertúlia na praça no Galpão Chicão Gorski. De 12 a 16 de setembro, acontecerá exposição farroupilha e varal das etnias, no Centro Cultural.

No dia 20 de setembro acontecerá o desfile de 20 de setembro na avenida Júlio de Castilhos, organizado pelo Departamento de Cultura, com o apoio de entidades locais.

As tradições gaúchas são intensamente celebradas em Santiago durante o mês de setembro. Do dia 10 ao dia 20, estão previstos diversos eventos nos CTGs e Piquetes, desde jantar típico a shows com grandes nomes do nativismo gaúcho. O cronograma a seguir foi organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Programação das entidades

J00087

*(*Confirmadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico)*

D

10 de setembro (sábado)

Associação Moradores do Bairro Guabiroba- Jantar-baile, às 19h, com Cleiton Reinheimer e Grupo Mistura Gaúcha.

13 de setembro (terça)

20h- CTG Coxilha de Ronda: jantar-baile com João Luiz Corrêa.

20h- Piquete Irmãos Sagrillo: 20h- Jantar típico e baile com Pedro Ivo.

18h- CTG 18 de Setembro (Vila Florida)- Jantar e baile com Grupo Cordeona

14 de setembro (quarta)

20h- Piquete Irmãos Sagrillo: Jantar típico e baile com Pedro Ivo.

20h- CTG Os Tropeiros- Jantar e baile com Moisés Oliveira e grupo Vozes do Campo.

20h- CTG Coxilha de Ronda: jantar-baile com Os Monarcas.

20h- CTG Rincão do Pica-Pau: jantar e baile com Coração Campeiro.

20h- DT Quero-Quero- Jantar típico.

20h- PQT Costaneira- jantar típico e tertúlia com Laci Nascimento.

15 de setembro (quinta)

20h- CTG Coxilha de Ronda. Jantar-baile com os Serranos.

20h- CTG Rincão do Pica-Pau. Jantar típico e baile com Sangue Gaúcho.

20h- CTG Os Tropeiros. Jantar típico e baile com Grupo Rodeio.

20h- PQT Irmãos Sagrillo. Jantar e baile com Pedro Ivo.

16 de setembro (sexta)

20h- CTG Coxilha de Ronda. Jantar baile com Grupo Manotaço.

20h- CTG Os Tropeiros. Jantar e baile com Chiquito & Bordoneio.

20h- PQT Irmãos Sagrillo. Jantar e baile com Fábio Quaraí e Grupo Abagualado.

20h- DT Quero-Quero. Jantar com bingo e baile com Cleiton Reinhermer e Grupo Mistura Gaúcha.

20h- PQT Costaneira. Tertúlia livre e jantar (carreteiro, feijoada, salada e pão).

20h- CTG Rincão do Pica Pau.

20h30- CTG 18 de Setembro (Vila Florida), Jantar (massa caseira, feijoada, farofa, saladas e pão).

23h- Baile com os Quatro Gaudérios.

000088

D

17 de setembro (sábado)

20h- CTG Coxilha de Ronda. Jantar baile com Zé Leandro e Grupo Pago Sul.

20h- CTG Os Tropeiros. Baile com Tchê Guri.

20h- PQT Irmãos Sagrillo. Jantar e baile com André Canterle e Grupo.

20h- CTG Rincão do Pica-Pau. Jantar e baile com Mauro Ivan e Sem Fronteiras.

20h- D.T Quero-Quero- Jantar com bingo e Grupo Coração Campeiro.

20h- PQT Costaneira. Carreteiro e tertúlia livre.

20h30- CTG 18 de Setembro- Jantar (carreteiro, ensopado de mandioca, saladas e pão).

23h- Baile com Som do Sul.

18 de setembro (domingo)

20h- CTG Coxilha de Ronda. Jantar baile com o Grupo Marcação.

20h- PQT Irmãos Sagrillo. Jantar e baile com Ases do Fandango.

20h- CTG Os Tropeiros. Jantar e baile com André Canterle e Grupo na Força do Braço.

20h- CTG Rincão do Pica Pau. Jantar e baile com Musical Pampeanos.

20h- DT Quero-Quero. Jantar e baile com Grupo Los Paysanos.

9h30- Desfile na Vila Florida

12h- Almoço Churrasco e pão

20h30- CTG 18 de Setembro- Jantar

23h- Baile com Chiquito e Bordoneio.

19 de setembro (segunda)

20h- CTG Coxilha de Ronda. Jantar e baile com Marca Fandangueira.

20h- CTG Os Tropeiros. Jantar e show com Liberdade Gaúcha.

20h- PQT Irmãos Sagrillo. Jantar e baile com André Canterle Grupo Na Força do Braço.

20 de setembro (terça)

Associação Moradores Bairro Guabiroba . Desfile, almoço e tarde dançante.

CTG Os Tropeiros. Desfile, almoço e tarde dançante com Sangue Gaúcho

CTG Coxilha de Ronda. Pela manhã, participação no desfile. Depois, almoço e tarde dançante.

CTG Rincão do Pica Pau. Desfile, almoço e tarde dançante com grupo Los Paysanos

PQT Irmãos Sagrillo. Desfile, almoço e tarde dançante com André Canterle e Grupo

D.T. Quero Quero. Desfile, almoço e tarde dançante

PQT Costaneira- Desfile com almoço

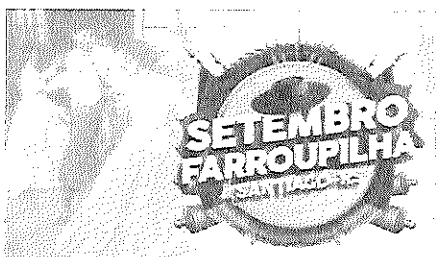
12h- CTG 18 de Setembro- Almoço (churrasco, arroz, saladas e pão). Matinê com o grupo Festa Gaúcha.

18h- Encerramento da Semana Farroupilha

000089

D

() Alterações ou sugestões na programação? Envie para imprensa.stgo@gmail.com*





CAMPOS GERAIS

PUBLICIDADE

Irati organiza mais uma edição do maior rodeio crioulo do PR

Evento será realizado em julho como uma das grandes atrações do aniversário da cidade

Publicado: 02/06/2022, 14:45



Evento será realizado em julho como uma das grandes atrações do aniversário da cidade - Foto: Divulgação

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

[CONTINUAR](#)

Evento será realizado em julho como uma das grandes atrações do aniversário da cidade 000091

Estão em andamento os preparativos para o 32º Rodeio Crioulo de Integração de Irati. O município se prepara para acolher visitantes de várias regiões do Sul do Brasil para o maior rodeio crioulo do Estado do Paraná. Tradicionalmente, o evento que é uma das grandes atrações da programação de aniversário da cidade, que em 2022 chega aos 115 anos de emancipação política.

Este ano, o rodeio acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de julho, no Centro de Tradições Willy Laars, contando com invernadas artísticas e campeiras, bem como os bailes e outros atrativos, durante os três dias de evento. Compõem a patronagem da invernada campeira os CTGs XV de Julho, Missioneiro, Pousada do Tropeiro, Terra dos Pinheirais, Fazenda Neumann, Laço Velho, Estância Jacumasso, Picasso Velho, Herança de Bravos e Esteio da Esperança.

Para este ano, os bailes estão sendo realizados pelo Hospital Santa Casa de Irati e, as informações sobre a comercialização das mesas e ingressos podem ser obtidas pelo telefone (42) 99947-6878, com o Celso. Todos os bailes serão realizados no Centro de Eventos no CT, dando início às atividades no local.

O Baile de Patrão, em comemoração aos 115 anos de Irati, será animado por Os Serranos, na sexta-feira (15), às 22h. Para este baile são comercializadas somente mesas. No sábado (16), o Baile de Rodeio será com João Luiz Correa & Grupo Campeirismo, às 22h. No domingo (17), o baile será com Baitaca, às 19h. A abertura, em todas as noites, será com o grupo Marca Fandangueira.

Neste ano, serão mantidas as transmissões ao vivo das apresentações artísticas, um fator que foi fundamental para o amplo alcance que o Rodeio de Irati tem obtido. O responsável pelas transmissões será o Canal Arte Campeira, no YouTube, especializado neste tipo de registro.

Com informações da Assessoria de Imprensa

TUDO SOBRE

[A REDE](#) [ACONTECEU TÁ NA REDE](#) [CAMPOS GERAIS](#) [IRATI](#) [NOTÍCIAS IRATI](#) [PREFEITURA DE IRATI](#) [RODEIO CRIOULO](#) [RODEIO EM IRATI](#)

COMPARTILHAR



INTERAGIR

RELATAR ERROS

RECEBER NOTÍCIAS NO WHATS

FALAR COM A GENTE

CONTEÚDO DE MARCA



**Empresa
de PG
oferece
serviço de
recurso de
suspensão
de CNH**

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com os nossos [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#) e, ao continuar navegando neste site, você declara estar ciente dessas condições.

CONTINUAR



Tamarana, 05 de abril de 2024.

Informação Circular Nº 023/2024

PARECER CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE

1) A lei permite a contratação de artista, por inexigibilidade. Na Lei 14133/21 (art., inciso II) diz: "... contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;" (*sublinhamos*).

Verifica-se que a consagração, pode ser medida pela opinião pública, podendo ser nacional, estadual, regional, municipal e local. O que pode variar nos níveis de consagração, na maioria dos casos, é o valor da contratação e nem sempre a administração tem a capacidade financeira para a contratação de artista de nível nacional.

A respeito da consagração, Justen Filho alerta que a exigência de tal requisito: [...] se destina a **evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais** na contratação de pessoas destituídas de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.

2) A Inexigibilidade se justifica pela inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição é o certame em que um dos competidores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, sui generis, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas.

É a hipótese na qual se enquadra a contratação do artista, já que a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração Pública, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que: [...]**artista**, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

000093

D

através de meios de comunicação de massa ou em locais em que se realizam espetáculos de diversão pública.

Nos casos em que se possa lançar mão de critérios objetivos de avaliação para a contratação e que qualquer artista atenderá as necessidades da administração, deverá ser utilizada a licitação.

3) Há que se demonstrar que o valor da contratação esta compatível podendo utilizar notas fiscais e/ou **outros documentos** que demonstrem que não há sobrepreço e os valores deverão estar individualizados em planilha de custo:

Lei 14133/21, ART 23, § 4º - "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Lei 14133/21, ART 94§ 2º - A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

4) Não há que se falar em contrato, declaração, carta ou outro documento de empresário exclusivo, quando se trata de contratação direta. Grande parte dos artistas administram a própria carreira e tem empresas próprias.

5) Para a contratação de artistas, dispensa-se a Matriz de Risco, desde que estejam previstas, no termo de referência, as hipóteses de não execução e



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Unidade Central de Controle Interno - UCI

000094

D

responsabilidades de cada um. A análise de risco, demonstra a probabilidade de cenários que possam ameaçar a execução do contrato trazendo prejuízo à administração e a matriz de risco, visa distribuir as responsabilidades em cada cenário, principalmente, visando potenciais reequilíbrios dos contratos durante sua vigência.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a certidão do INSS não existe mais, esta unificada com a da União;
- documentos assinados eletronicamente dispensa autenticação em cartório;
- a autenticação em cartório é dispensada na administração pública, o servidor tem fé pública;

Maria Rose Soares

Diretora Coordenadora

Unidade Central de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

000095

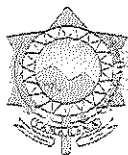
D

C.I. 281/2024

DATA: 05/04/2024

Após a Secretaria de Fazenda apresentar o solicitado no Parecer Jurídico N.º 0136/2024 do Processo nº 041/2024 e o Controle Interno dar seu parecer, daremos prosseguimento ao presente processo de Inexigibilidade nº 013/2024.


Valdineia Francisco Alves
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: tamarana.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 41/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Forma de Julgamento:** UNITÁRIO**Forma de Pagamento:** Conforme edital**Prazo de Entrega:** 01 DIA**Local de Entrega:** Secretaria de Fazenda**Vigência:** 1**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.**Observações:****Convidados:****Despesas**

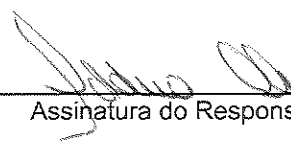
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGINA	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00	R\$ 17.800,00
Total da entidade:			R\$ 17.800,00
Total geral:			R\$ 17.800,00

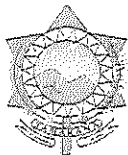
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Apresentação de show/baile do Grupo Marca Fandangueria, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	R\$ 17.800,0000	R\$ 17.800,00
Valor total dos itens:					R\$ 17.800,00

Tamarana, 05 de Abril de 2024



Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Izaltino José Silvestre, 643 - Centro - Tamarana

CEP: 86125-000 CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995

E-mail: administracao@tamarana.pr.gov.br Site: http://tamarana.pr.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 41/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: UNITÁRIO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 01 DIA
Local de Entrega: Secretaria de Fazenda
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	SERVIÇOS DE APOIO A COMUNIDADE INDIGINA	06.002.14.423.0005.2031.3.3.90.39.00	R\$ 17.800,00
Total Entidade:			R\$ 17.800,00
Total Geral:			R\$ 17.800,00

Tamarana, 05 de Abril de 2024

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

000099

4

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, que visa contratação de empresa **21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA** inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, no valor máximo de R\$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais) pelo prazo de 06 (Seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento



Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



000100
D

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024.

Objeto: Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA.

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Claudio Galdino - Representante da Terra Indígena Apucarânia e Ibrains Gerber de Oliveira - Assessor Executivo

Valor Total: R\$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais).

Data de Ratificação: 05/04/2024.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2009 **DATA:** 09/04/2024



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE TAMARANA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

13

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

041/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.

Dotação Orçamentária*

0600220313339000000000000000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

17.800,00

Data Publicação Termo ratificação

05/04/2024

Data de Lançamento do Edital

Data de Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

☒

Há cota de participação para EPP/ME?

☒

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

☒

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

☒

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



000102
D

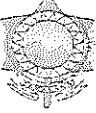
MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

C.I. Nº 285/2024	Data: 08/04/2024
Da: Setor de Licitações	
Para: Gabinete da Prefeita	

Senhora Prefeita, para fins de desenvolvimento das atividades gerais da Administração Municipal e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que dispõe Lei Federal N.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para devida adjudicação/homologação, confirmando todos os atos praticados neste procedimento Licitatório.

Atenciosamente.


Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2024
	Processo Adm.: 41/2024 Data do Processo: 05/04/2024
CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Izaltino José Silvestre, 643 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 41/2024
b) Nr. Licitação: 13/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 08/04/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALA PORTA inscrita no CNPJ: 21.505.249/0001-29 para apresentação de show do GRUPO MARCA FANDANGUEIRA no dia 20 de abril de 2024 em comemoração a 62ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarânia.*

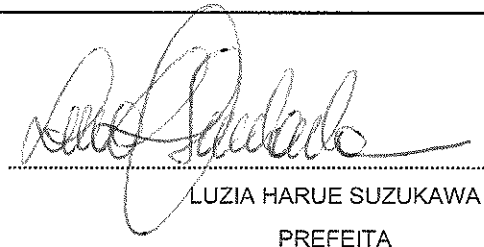
Participante: 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show/baile do Grupo Marca Fandangueria, com, no mínimo, 5 horas de duração, na Terra Indígena Apucarânia, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2024, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte. Palco, som e iluminação, por conta da contratante.	1,000	UNI	17.800,00	17.800,00

Total do Participante: 17.800,00

Total Geral: 17.800,00

Tamarana, 08/04/2024


LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA